



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Servidor responsável pela Requisição:

Vanderlei Luís Armhold

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de limpeza e sinalização horizontal mecanizada por empreitada por preços unitários (materiais, mão de obra e equipamentos) com julgamento pelo menor valor global a serem realizados nas ruas elencadas na planilha em anexo e planilha orçamentária e cronograma anexas à este Termo de Referência e conforme quantitativos e especificações descritos no item 2.

2- Quantitativos/Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de pessoa jurídica para a execução do serviço por empreitada por preços unitários (materiais, mão de obra e equipamentos) com julgamento pelo menor valor global para realizar a limpeza de ruas e sinalização horizontal mecanizada, incluídos o material, mão de obra e todos os equipamentos a serem realizados nas ruas conforme planilhas de levantamentos das ruas a serem contempladas, planilha orçamentária e de cronograma de execução em anexo que fazem parte de Termo de Referência.	R\$ 1.141.834,54

3- Justificativa:

A contratação de pessoa jurídica para a limpeza e sinalização horizontal mecanizada se faz necessária em razão de que as ruas elencadas na planilha em anexo se encontram em más condições de sinalização e por esta razão não oferecem segurança aos que nelas transitam, isto se verificou em levantamentos realizados pelo setor de Engenharia e as demandas apontadas pelos próprios munícipes junto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Para que seja possível realizar o serviço de sinalização em questão, é imprescindível que seja realizado o serviço em caráter antecedente constituindo-se de limpeza e variação das ruas para posterior sinalização. Portanto, o serviço a ser contratado por meio de licitação, objeto deste Termo de Referência é com a finalidade de realizar a limpeza e sinalização e para cumprir as normas de segurança decorrentes da legislação específica, deixar as ruas mais atraentes e limpas e oferecer mais segurança aos usuários que nela transitam, seja por meio de veículos automotores, seja pelos pedestres.

4- Prazos (inicial e final):

- O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação;

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- A Ata de Registro poderá ser prorrogada por igual período, se vantajoso for o preço registrado nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

- Os valores da ata de registro de preços serão fixos e irrevogáveis.

5- Responsável pelo recebimento:

Servidor Gustavo José Weber

6- Responsável pela fiscalização:

Servidor Gustavo José Weber



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de limpeza e sinalização horizontal mecanizada por empreitada por preços unitários (materiais, mão de obra e equipamentos) com julgamento pelo menor valor global a serem realizados nas ruas elencadas na planilha em anexo e planilha orçamentária e cronograma anexas à este Termo de Referência e conforme quantitativos e especificações descritos no item 2.

2- Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de pessoa jurídica para a execução do serviço por empreitada por preços unitários (materiais, mão de obra e equipamentos) com julgamento pelo menor valor global para realizar a limpeza de ruas e sinalização horizontal mecanizada, incluídos o material, mão de obra e todos os equipamentos a serem realizados nas ruas conforme planilhas de levantamentos das ruas a serem contempladas, planilha orçamentária e de cronograma de execução em anexo que fazem parte de Termo de Referência.	R\$ 1.141.834,54

3- Vigência do contrato:

- O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação;
- A Ata de Registro poderá ser prorrogada por igual período, se vantajoso for o preço registrado nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133 de 01/04/2021.
- Os valores da ata de registro de preços serão fixos e irreajustáveis.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de pessoa jurídica para a limpeza e sinalização horizontal mecanizada se faz necessária em razão de que as ruas elencadas na planilha em anexo se encontram em más condições de sinalização e por esta razão não oferecem segurança aos que nelas transitam, isto se verificou em levantamentos realizados pelo setor de Engenharia e as demandas apontadas pelos próprios munícipes junto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Para que seja possível realizar o serviço de sinalização em questão, é imprescindível que seja realizado o serviço em caráter antecedente constituindo-se de limpeza e variação das ruas para posterior sinalização. Portanto, o serviço a ser contratado por meio de licitação, objeto deste Termo de Referência é com a finalidade de realizar a limpeza e sinalização e para cumprir as normas de segurança decorrentes da legislação específica, deixar as ruas mais atraentes e limpas e oferecer mais segurança aos usuários que nela transitam, seja por meio de veículos automotores, seja pelos pedestres.

5- Elementos prévios

Avaliação da necessidade das ruas a serem contempladas, planilhas com levantamentos com a metragem aproximada para cada rua, planilha com as ruas a serem contempladas elencadas,

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

planilha orçamentária com a pesquisa pelo Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI demonstração do BDI como parâmetro para estabelecimento de valor orçamentário.

6- Solução pretendida:

Contratar empresa para aquisição da prestação dos serviços de limpeza e sinalização horizontal mecanizada a serem realizados nas ruas elencadas em anexo e conforme quantitativos e especificações descritos no item 2 com a finalidade de efetivar a manutenção das ruas e proporcionar a segurança aos usuários, seja pelo trânsito de veículos automotores, seja pelos pedestres.

7- Requisitos:

7.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.3 - Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

7.4 - Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro, da Proponente e do Engenheiro Responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Arquitetura – (CAU);
- b) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional no mínimo um Engenheiro Civil, com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no órgão de classe correspondente;
- c) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com aquele objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

d) Atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado.

7.5 - Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) Declaração de disponibilidade para realizar os serviços em horários em conformidade com o objeto contratado;
- d) Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

8- Execução do objeto:

- 8.1 A contratada observará os quantitativos e especificações contidas no item 2 deste Termo de Referência, as planilhas orçamentárias, cronogramas e levantamentos em anexo;
- 8.2 As ruas a serem contempladas serão as que seguem em tabela em anexo a este Termo de Referência;
- 8.3. A metragem das ruas são estimadas, podendo elas sofrer variação durante a execução, situação com a qual a contratante deve estar ciente;
- 8.4 A relação das ruas poderá sofrer alterações a critério da contratante, podendo haver inclusão de ruas novas e suprimindo aquelas que forem necessárias na lista elencada em anexo.

9- Gestão do Registro de Preços:

- 9.1 A gestão do Registro de preços será realizada pelo servidor Gustavo José Weber lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e no Setor de Engenharia;
- 9.2 Ao fiscal gestor do contrato, a empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior; devem ser entregues relatórios para acompanhar a realização do trabalho contratado.

10- Medição e pagamento:

- 10.1 O pagamento somente será efetuado após a apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês anterior;
- 10.2 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado com:
 - 10.2.1 Relatório circunstanciado mensal com o Diário de Obras contendo os nomes das ruas já concluídas; da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada contendo as informações do contrato celebrado e os dados bancários para pagamento;
 - 10.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

10.2.4 Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

10.2.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal.

10.2.8 Aprovação e certificação do cumprimento das exigências contidas nas especificações do item 2 deste TR pela fiscal gestor do contrato;

10.3 O pagamento será realizado somente após a liberação do fiscal do contrato com a apresentação dos relatórios em conta específica da empresa.

11- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado o processo de licitação na **Modalidade de CONCORRÊNCIA Eletrônica, Sistema Registro de Preços**. O critério de seleção da empresa contratada para a aquisição do serviço Limpeza e sinalização horizontal mecanizada obedecerá ao critério de menor preço global e obedecerá ao critério estabelecido pelo Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI nos termos do Artigo 23, § 2º, I da Lei 14.133 de 01/04/2021.

12- Valor referência:

A licitação que deverá considerar os valores de referência para a aquisição do serviço objeto deste Termo de Referência e observará ao critério de menor preço estabelecido pelo Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI no valor de **R\$ 1.141.834,54 (Um milhão cento e quarenta e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, pelo valor global, conforme parâmetros da cotação de mercado nos termos do Artigo 23, § 2º, I da Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme planilha orçamentária em anexo.

13- Previsão orçamentária:

As despesas para a execução e pagamento correrão conforme dotação orçamentária:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 - INFRAESTRUTURA

06.181.0208.2041 - PROGRAMA TRANSITO MUNICIPAL-JARI

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1027)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1029)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

15.451.0208.2534 - Construção de Infraestrutura para o Presente e Futuro do Município

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (843)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (845)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1846)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1845)

Recurso STN 501 Recurso CO 0 Recurso 0001

14- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

14.1 Os locais onde a prestação dos serviço objeto deste Termo de Referência se encontram elencados na tabela em anexo a este termo, podendo haver alterações conforme consta nos itens 8.2 e 8.4;

14.2 Para a execução do objeto deste Termo de Referência, o contrato a ser firmado vigorará a partir da data da assinatura do registro de preço,.

A ordem de Início será emitida a partir do momento que o contrante apresentar necessidade de realizar os serviços, e o prazo será estabelecido na ordem de Início.

15- Servidor responsável (fiscal):

Servidor Gustavo José Weber

16- Disposições gerais:

16.1 Para a contratação da aquisição do serviço de limpeza e sinalização horizontal mecanizada nas especificações e quantitativos do item 2 não se admitirá a subcontratação.

Bom Princípio, 20 de maio de 2025.

VANDERLEI LUÍS ARNHOLD – RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GUSTAVO JOSÉ WEBER – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
ARQUITETO E URBANISTA– SERVIDOR MUNICIPAL

GUSTAVO JOSÉ WEBER
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A312627-7
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOM PRINCÍPIO